



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: CEI Maria Eliziete Martins Carneiro		
EMENTA: Recredencia o CEI Maria Eliziete Martins Carneiro, em Horizonte, a autorização da educação infantil, a partir de 2011, até 31.05.2012, cuja prorrogação foi concedida nos termos da Resolução nº 440/2012, até 31.12.2012, e autoriza o exercício da direção em favor de Gleice Anne Lima de Sousa, até 31.12.2013.		
RELATOR: Edgar Linhares Lima		
SPU Nº 12305591-1	PARECER Nº 1399/2012	APROVADO EM: 20.06.2012

I – RELATÓRIO

Gleice Anne Lima de Sousa, diretora do CEI Maria Eliziete Martins Carneiro, instituição sediada na Manoel Feleciano de Sousa, nº 440, CEP:62880-000, em Horizonte, Censo 23249340, mediante o processo nº 12305591-1, solicita deste Colegiado o credenciamento da referida instituição, a autorização da educação infantil, a partir de 2011, até 31.05.2012, e autorização para direção em favor de Gleice Anne Lima de Sousa, até 31.12.2013.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito encontra-se amparado pelo Artigo 230 da Constituição Estadual, combinado com o Artigo 16 da Lei Estadual nº 13.875, de 07 de fevereiro de 2007, e pela Resolução nº 414/2006 e pela Resolução nº 433/2011, combinada com a Resolução nº 440/2012 – CEE.

III – VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, considerando a Informação nº 1129/2012, da Assessora Técnica Liduina Silva Campos, do Núcleo de Educação Básica deste Conselho, o voto é favorável ao credenciamento do CEI Maria Eliziete Martins Carneiro, em Horizonte, a autorização da educação infantil, a partir de 2011, até 31.05.2012, cuja prorrogação foi concedida nos termos da Resolução nº 440/2012, até 31.12.2012 e à autorização para direção em favor de Gleice Anne Lima de Sousa, até 31.12.2013.

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: cec.informatica@cee.ce.gov.br

digitador: avfm.
Revisor: jaa



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº1399/2012

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 20 de junho de 2012.

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Presidente da CEB

EDGAR LINHARES LIMA
Relator e Presidente do CEE